

DECRETO Nº. 5968, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE
2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 165 da Constituição Federal, com o Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 5443, de 06 de abril de 2020, que recepciona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, declara estado de Calamidade Pública no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação de calamidade pública urge a necessidade de atendimento imediato ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, que o presente decreto está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.203.610,00 (um milhão, duzentos e três mil, seiscentos e dez reais), em face às necessidades de atendimento ao que se declara Calamidade Pública.

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto os créditos extraordinários:

1510.10.122.201.2002.319004.0.161 - Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta - R\$ 91.088,00
1510.10.122.201.2002.319005.0.161 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar Aplicação Direta - R\$ 11.000,00
1510.10.122.201.2002.319011.0.161 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta - R\$ 889.412,00
1510.10.122.201.2002.319016.0.161 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta - R\$ 106.418,00
1510.10.122.201.2002.319013.0.161 - Obrigações Patronais - Aplicação Direta - R\$ 15.654,00
1510.10.122.201.2002.319113.0.161 - Obrigações Patronais - Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades - R\$ 90.038,00

Art. 2º - Os recursos para os créditos extraordinários, autorizados no art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos

financeiros da União, disponibilizados através da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de Agosto de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino